



Folha: 273

Proc. n°: 031/2025

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE - MA

**PARECER TÉCNICO**

**Ref.: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados na orientação, consultoria, acompanhamento e gestão pública legislativa municipal em licitações e gestão de contratos administrativos, para atender as necessidades da Câmara de Miranda do Norte – MA.**

**Base Legal:** Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/21

**1. Introdução**

O presente parecer tem por objetivo analisar a viabilidade técnica e jurídica da contratação direta da empresa **HV Serviços e Consultoria LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.242.327/0001-17**, para a prestação de serviços técnicos especializados na orientação, consultoria, acompanhamento e gestão pública legislativa municipal em licitações e gestão de contratos administrativos, para atender as necessidades da Câmara de Miranda do Norte – MA, com base nos princípios de especialidade, singularidade dos serviços, pessoalidade e confiança do profissional, em conformidade com o dispositivo legal supracitado.

**2. Fundamentação Legal**

O Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevê a possibilidade de contratação direta, sem a necessidade de licitação, nos casos em que houver comprovação de notória especialização do contratado, quando os serviços a serem executados apresentarem natureza singular e demandarem a confiança do profissional ou da empresa a ser contratada.

Para efeito de aplicação deste dispositivo, entende-se por:

- **Notória Especialização:** Reconhecimento público do contratado como detentor de conhecimento, experiência e competência em sua área de atuação, decorrente de estudos, trabalhos anteriores ou outras atividades que demonstrem sua capacidade de realizar o serviço com a qualidade necessária.
- **Serviços de Natureza Singular:** Aqueles que, por sua complexidade ou especificidade, não podem ser executados por qualquer empresa ou profissional, demandando soluções personalizadas e especializadas.

**3. Análise da Empresa Contratada**

A empresa **H V Serviços e Consultoria LTDA** apresentou documentação que comprova sua capacidade técnica e notória especialização, destacando-se:



Folha: 274  
Proc. n º: 031/2025  
Rubrica: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000  
CNPJ – 23.614.456/0001-47  
MIRANDA DO NORTE - MA

- **Atestados de Capacidade Técnica:** emitidos por clientes anteriores, comprovando a execução de serviços similares, com resultados satisfatórios e adequados às necessidades dos contratantes.
- **Declaração de Notória Especialização:** reconhecendo a competência técnica e a expertise da empresa em consultoria e gestão pública legislativa.

A análise documental demonstra que a empresa possui:

- **Equipe técnica qualificada,** com experiência comprovada em licitações e gestão de contratos administrativos voltados a órgãos legislativos municipais.
- **Histórico de assessoria especializada** em orientação e acompanhamento de processos licitatórios, bem como no suporte à gestão pública em conformidade com a legislação vigente.
- **Atuação baseada na confiança e na ética,** fundamentais para a execução dos serviços, dada a relevância dos atos administrativos e a responsabilidade perante os órgãos de controle.

#### 4. Características dos Serviços a Serem Prestados

Os serviços a serem executados consistem em orientação, consultoria, acompanhamento e gestão pública legislativa municipal em licitações e gestão de contratos administrativos, apresentando as seguintes características:

- **Natureza Singular:** Os serviços exigem análise individualizada e soluções específicas às demandas da Câmara Municipal, não podendo ser prestados por empresas sem expertise comprovada no setor legislativo.
- **Confiança e Pessoalidade:** A atuação requer relação de confiança e sigilo, considerando o impacto direto das orientações técnicas nos processos licitatórios e contratuais do órgão.
- **Personalização e Expertise:** As soluções demandam profissionais especializados, capazes de adaptar metodologias às necessidades institucionais e às exigências legais.

#### 5. Conclusão

Dante do exposto, conclui-se que:

1. A empresa **H V Serviços e Consultoria LTDA** demonstrou, por meio da documentação apresentada, notória especialização e capacidade técnica para executar os serviços de consultoria, orientação e gestão pública legislativa em licitações e contratos administrativos.
2. Os serviços apresentam **natureza singular** e demandam confiança e pessoalidade, requisitos atendidos pela empresa analisada.
3. A **contratação direta**, com base no Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se devidamente fundamentada.



Folha: 275  
Proc. n °: 031/2025  
Rubrica: +

ESTADO DO MARANHÃO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE - MA

Assim, este parecer é favorável à contratação direta da empresa **H V Serviços e Consultoria LTDA**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, observadas as formalidades legais pertinentes.

Miranda do Norte – MA, 04 de agosto de 2025.

*Raimunda Barbosa Martins*

**Raimunda Barbosa Martins**

Agente de Contratação

Portaria 018/2025



Folha: 276

Proc. n º: 031/2025

Rubrica: \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE - MA

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE**  
(Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021)

**1. Objeto da Contratação:**

A presente justificativa visa fundamentar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **H V Serviços e Consultoria LTDA**, para a prestação de serviços técnicos especializados na orientação, consultoria, acompanhamento e gestão pública legislativa municipal em licitações e gestão de contratos administrativos, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

**2. Fundamentação Legal:**

A contratação direta fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do serviço e da notória especialização do contratado.

**3. Justificativa da Escolha do Prestador de Serviço:**

A empresa **H V Serviços e Consultoria LTDA** possui reconhecida experiência e notória especialização na prestação de serviços técnicos voltados à administração pública legislativa municipal, com foco em licitações e gestão de contratos administrativos. Sua atuação é marcada por conhecimento aprofundado da legislação vigente, domínio das melhores práticas de gestão pública e histórico comprovado de assessoria a órgãos legislativos, o que assegura suporte qualificado para a conformidade dos procedimentos e a eficiência administrativa.

**4. Variação de Preços e Justificativa dos Valores Contratuais:**

A análise de contratos celebrados pela empresa **H V Serviços e Consultoria LTDA** com outros órgãos públicos demonstra variação nos valores mensais praticados. Essas diferenças decorrem, principalmente, da capacidade financeira de cada ente contratante, do escopo de serviços e da complexidade das demandas administrativas. Os fatores que justificam essa variação incluem:

- **Diferenças na arrecadação municipal:** Municípios com maior receita tendem a estabelecer contratos com valores mais elevados, condizentes com sua capacidade orçamentária.
- **Escopo e complexidade dos serviços:** A demanda varia de acordo com o porte do órgão contratante, a quantidade de processos licitatórios, a gestão de contratos vigentes e a necessidade de acompanhamento contínuo.
- **Estrutura administrativa e quadro de pessoal:** Órgãos maiores, com mais servidores e maior volume de processos, exigem maior suporte técnico, o que impacta no valor contratado.



Folha: 277

Proc. n°: 031/2025

Rubrica: f

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE - MA

Assim, a variação dos valores observada entre diferentes contratações reflete a adequação dos preços às realidades financeiras e operacionais de cada órgão, não configurando irregularidade.

**5. Conclusão:**

Diante da notória especialização da empresa **H V Serviços e Consultoria LTDA**, da singularidade dos serviços a serem prestados e da viabilidade técnica e econômica da contratação, esta justificativa comprova a pertinência da contratação direta pela Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A medida atende aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade, configurando a solução mais vantajosa para o interesse público.

Miranda do Norte – MA, 04 de agosto de 2025.

*Raimunda Barbosa Martins*  
Raimunda Barbosa Martins  
Agente de Contratação  
Portaria 018/2025